



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

SOLICITAÇÃO

DA: Assessoria da Câmara Municipal
AO: Presidente da Câmara Municipal de Talismã - TO.

Vossa Excelência
UELITON CARLOS ARAÚJO

Senhor Presidente

Solicito a Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina) para a Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins. No período de janeiro a dezembro de 2024.

Justifica-se que a referida contratação em virtude da necessidade de atender as demandas de deslocamento para fins de cumprir os serviços/atividades legislativas de interesse público.

Assim, tendo em vista o cumprimento da legalidade, sugiro, por consequência, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.

Assim, solicito providências para tanto.

Atenciosamente,

TALISMÃ/TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.


Ludmilla G. Evangelista Carrijo
Servidora da Câmara Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

A/C: Comissão de Contratação

1.1 REFERÊNCIA: Aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal de Talismã no exercício de 2024.

Em resposta a solicitação expedida pela Secretaria da Câmara Municipal, no dia 10 de janeiro de 2024, solicitando a contratação de Empresa para o fornecimento de combustível para atender as demandas de viagens da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, no exercício de 2024, **AUTORIZO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** e encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.

Ratifico a necessidade de encaminhamento do processo para o setor contábil, visando à indicação dos recursos orçamentários que correrão a despesa e para o setor jurídico para emissão de parecer acerca do atendimento dos requisitos exigidos pela Lei Federal 14.133/2021.

TALISMÃ/TO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ
UELITON CARLOS ARAÚJO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

DESPACHO

O procedimento fora aberto mediante a solicitação da Assessoria da Câmara Municipal, anexada ao presente, visando necessidade de contratação de empresa para o fornecimento de combustível para atender as demandas de viagens da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, no exercício de 2024.

Considerando que esta Câmara Municipal necessita da contratação em virtude da NECESSIDADE de deslocamento em viagens e deslocamentos dos vereadores e servidores a serviço da Câmara Municipal. Diariamente são requeridos diversos deslocamentos de vereadores, servidores em serviço e da Mesa Diretora da Câmara para condução em compromissos institucionais, dentro do município de Talismã e viagens intermunicipais e estaduais. A exigência da localização do posto de abastecimento se justifica pela obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, caso o fornecedor estivesse localizado fora do perímetro urbano do município, a vantagem do “menor preço” ficaria prejudicada em razão do custo do deslocamento.

Considerando ainda que em cumprimento do despacho inicial o procedimento recebeu manifestação financeira favorável, inclusive registrando a rubrica orçamentária pertinente à suportar a respectiva despesa.

Considerando que o valor total auferido está recepcionado pelo art. 75, II c/c art. 176 da lei 14.133/2021, devidamente regulamentada no âmbito desta Câmara.

DETERMINO, através do presente ato que seja realizada a contratação, na forma direta, observando todos os requisitos especiais da Lei n. 14.133/2021, uma vez, o valor total da despesa não superar o estabelecido do dispositivo legal acima asseverado e possibilitar de forma absoluta e imediata a satisfação do interesse público.

Encaminhe os autos para autuação junto ao agente de contratação para a prática dos demais atos pertinentes.

Cumpra-se na forma recomendada.

TALISMÃ/TO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024.

Câmara Municipal De Talismã

Ueliton Carlos Araújo

Presidente

Rua Raimunda Souza Costa s/nº Qd 21 Lt 12 - Centro - Talismã-TO CEP 77483-000

www.talisma.to.leg.br Fone: (63) 3385-1160



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

AUTUAÇÃO

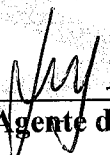
Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, ESTADO DO TOCANTINS. NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

Nesta data autuei o presente procedimento de Dispensa de Licitação para regular tramitação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .005/2024

TALISMÃ/TO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024



Agente de Contratação



ATA DE JULGAMENTO DE PREÇOS ORÇAMENTÁRIOS

Aos 11 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às oito horas, a Agente de Contratação, designada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, analisou a proposta apresentada, relativa a Contratação de empresa para prestação para o fornecimento de combustíveis (gasolina) para a Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, no período de janeiro a dezembro de 2024, conforme consta nos autos e, inclusive, na declaração de pesquisa de preços, ficando a definida a escolha da empresa: **F & E COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 09.342.541/0001-72**, conforme discriminado a seguir:

EMPRESAS	Valor Unitário	Valor Global R\$
F & E COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA inscrita no CNPJ N°. 09.342.541/0001-72	R\$ 5,89	R\$ 48.298,00

Foi realizada consulta junto ao NPC, para verificação dos preços utilizados em mercado, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível.

Após verificar os elementos de preços constatou-se que a proposta acima que representa maior economia ao cofre municipal, além de atender as especificações do objeto proposto. Ademais, o valor total está amparado pelo limite estabelecido no art. 75, II da lei n. 14.133/2021. **“Art. 75 – É dispensável a licitação: (...) II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.”**

Outrossim, conforme o processo já ter sido encaminhado com a documentação da empresa que apresentou preço compatível, inclusive atinente à regularidade fiscal, fica observado o cumprimento da exigência elencada no art. 63, III da lei n. 14.133/2021.

Isto posto, entende, que a contratação preconizada pode ser celebrada na forma de contratação direta pelo instituto da Dispensa de Licitação com respaldo no dispositivo legal acima epigrafado, todavia, solicita manifestação da assessoria jurídica.

TALISMÃ/TO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.



Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

JUSTIFICATIVA ESCOLHA FORNECEDOR E PREÇO

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 75 da Lei 14.133/2021, como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 003/2024

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO: Em razão montante exíguo da prestação de serviço de R\$ 48.298,00 (quarenta e oito mil duzentos e noventa e oito reais), abaixo de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) limite estabelecido no artigo 75, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, justifica-se a contratação direta através de dispensa de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO: Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto ao ANP e fornecedor, tendo a empresa **F & E COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 09.342.541/0001-72 apresentado o menor preço global, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: A exigência da localização do posto de abastecimento se justifica pela obtenção da proposta mais vantajosa para a administração pública, caso o fornecedor estivesse localizado fora do perímetro urbano do município, a vantagem do preço ficaria prejudicada em razão do custo do



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

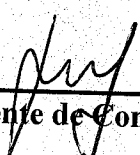
CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

deslocamento, tendo com os itens e unidades de medidas devidamente especificados, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa.

TALISMÃ/TO, aos 11 dias do mês de janeiro de 2024



Agente de Contratação



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

PORTARIA Nº 008/2024-CMT

Talismã – TO, de 12 de janeiro de 2024.

DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA) PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, ESTADO DO TOCANTINS, NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa do preço, vez que a empresa apresentou o preço compatível com o mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

CONSIDERANDO que a empresa F & E COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA vem fornecendo de forma satisfatória e vantajosa combustível para a Câmara Municipal.

Rua Raimunda Souza Costa s/nº Qd.21 Lt.12 - Centro - Talismã-TO CEP 77483-000

www.talisma.to.leg.br Fone: (63) 3385-1160



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

RESOLVE:

ART. 1º - AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes a serem utilizados nos serviços de transportes da Câmara Municipal de Talismã, no exercício de 2024.

Contratada: F & E COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses; a partir da data de assinatura contratual até 31/12/2024.

Valor Total: R\$ 48.298,00 (quarenta e oito mil e duzentos e noventa e oito reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Talismã, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2024.

Ueliton Carlos Araújo
Presidente

CERTIDÃO: Certifico que esta Portaria Nº008/2024 foi publicada no Placar de avisos da Câmara Municipal e em seu site oficial (www.talisma.to.leg.br) em 12/01/2024, para conhecimento público.

Ludmilla Gonçalves Evangelista Carrijo
Servidora da Câmara Municipal.

Rua Raimunda Souza Costa s/nº Qd.21 Lt.12 - Centro - Talismã-TO CEP 77483-000
www.talisma.to.leg.br Fone: (63) 3385-1160



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 005/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
Art. 89 da lei 14.133/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE
A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ E
DAMASCENO ABREU INFORMÁTICA LTDA - ME,
PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS
DE INFORMÁTICA.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TOCANTINS, inscrita no CNPJ nº 03.931.454/0001-74, localizada à Rua Raimundo Sousa Costa S/N, Centro, Talismã - TO, representada por seu Presidente, vereador UELITON CARLOS ARAUJO, brasileiro, casado, portador do RG nº 3617703 SSP/GO e do CPF 890.490.631-87 residente e domiciliado no Av. Rio Tocantins – S/N, Lote 03, Centro, Talismã – TO

CONTRATADA: F & E COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 09.342.541/0001-72, estabelecida na Rod. BR-153, cruzamento com a Rod. TO-296, Zona Rural, Talismã - TO Firmam o presente contrato regido pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, pela Portaria nº 008/2024-CMT (dispensa de licitação) e, da melhor forma de direito pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO.

O presente contrato é decorrente do processo de dispensa de licitação Nº. 002/2024, com fundamento no art. 75, II da lei n. 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Contratação de empresa para prestação para o fornecimento de combustíveis (gasolina) para a Câmara Municipal De Talismã, Estado do Tocantins, no período de janeiro a dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

Pelo objeto fornecido a Contratada receberá o valor total **R\$ 48.298,00 (quarenta e oito mil e duzentos e noventa e oito reais).**



CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

5.1 O presente Contrato entrará em vigência na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei n. 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo e desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, **correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária e Elemento de Despesa:**

CÂMARA MUNICIPAL									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
01	01	01	031	0001	2001	3	3	90	30
FONTE DE RECURSO:									
15.000.000.000 – Recurso Próprio									

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando a Câmara Municipal de Talismã isenta de qualquer vínculo empregatício para com os mesmos.
- Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações do termo de referência fornecidos pela Contratante e entrega-los totalmente concluídos.
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os serviços efetuados em que se verificarem



CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os Artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste termo.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos;
- A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;
- Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal para a execução do Contrato.
- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal ou mensal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- Fornecer documentos necessários para execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as despesas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os objeto em desacordo com as especificações.
- Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

O presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, conforme facultam a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. À Câmara Municipal fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES.

Constitui responsabilidade da CONTRATADA as eventuais falhas decorrentes de imperícia na execução dos serviços, exceto se as mesmas originarem de informações, declarações ou documentação inidônea ou incompleta que lhe forem apresentadas, bem como omissões próprias do CONTRATANTE ou decorrente de desrespeito à orientação prestada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA NATUREZA DO CONTRATO.

O presente contrato tem natureza de prestação de serviços com remuneração a título honorário, sem qualquer vínculo empregatício, o que desobriga o contratante de ônus trabalhista e indenizatório, ressalvado as condições aplicáveis aos trabalhos autônomos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei n. 14.133/2021;

O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos na lei n. 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS MULTAS.

A inexecução na conclusão de qualquer etapa do objeto sujeitará à contratada ao pagamento da multa moratória não compensatória de 0,5 (meio por cento), calculada sobre o valor deste contrato, por dia de atraso, exceto de comprovado motivo, por caso fortuito ou motivo de força Maior.

Multa compensatória equivalente no percentual de 20% sobre o valor integral, decorrente de rescisão determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO.

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade no sítio eletrônico da Câmara municipal.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Talismã/TO, 12 de janeiro de 2024.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

Ueliton Carlos Araujo
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

F & E COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.

CNPJ nº 09.342.541/0001-72

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE TALISMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ

CNPJ 03.931.454/0001-74

EXTRATO CONTRATO Nº 005/2024 Art. 89, da lei 14.133/2021

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ - TOCANTINS, inscrita no CNPJ nº 03.931.454/0001-74, localizada à Rua Raimundo Sousa Costa S/N, Centro, Talismã - TO, representada por seu Presidente, vereador UELITON CARLOS ARAUJO, brasileiro, casado, portador do RG nº3617703 SSP/GO e do CPF 890.490.631-87 residente e domiciliado no Av. Rio Tocantins – S/N, Lote 03, Centro, Talismã – TO

CONTRATADA: F & E COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.342.541/0001-72.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços para fornecimento de combustíveis e lubrificantes a serem utilizados nos serviços de transportes da Câmara Municipal de Talismã, no exercício de 2024.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021.

VALOR: Valor total de R\$ 48.298,00 (quarenta e oito mil e duzentos e noventa e oito reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

CÂMARA MUNICIPAL									
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:						ELEMENTO DE DESPESA:			
Órgão	Unidade Orçamentária	Função	Subfunção	Programa	Projeto/Atividade	Categoria econômica	Grupo de Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de despesa
01	01	01	031	0001	2001	3	3	90	30
FONTE DE RECURSO:									
15.000.000.000 – Recurso Próprio									

Talismã/TO, 12 de janeiro de 2024.


CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ
UELITON CARLOS ARAUJO
Presidente da Câmara Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que, nesta data, afixei uma via do presente no placar desta Câmara Municipal.

Rua Raimunda Souza Costa s/nº Qd.21 Lt.12 - Centro, Talismã - TO CEP 77483-000/20 23
www.talisma.to.leg.br Fone: (63) 3385-1160